



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 556/2.017

**“DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE
AUXÍLIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto de nº 3.048/1999 artigos 71,77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial de nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS

GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que o servidor **SERGIO ANTÔNIO DE SOUZA** não obteve o deferimento referente ao **PEDIDO DE AUXÍLIO DOENÇA** perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

§ 1º. O benefício será mantido até os 14 (Quatorze) dias do mês de Julho do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 14 (Quatorze) dias do mês de Julho do ano de 2017.

Lajinha-MG, 14 de Agosto de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG